ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Agricultura e Mar

Petição n.º 180/XII/2.ª

Nota de Admissibilidade

Da iniciativa de: Movimento de Cidadania dos Concelhos de Tavira e S. Brás de Alportel

Assunto: Sobre o incêndio que deflagrou em Tavira e S. Brás de Alportel, no passado mês de julho.

Introdução

1. A presente Petição deu entrada na Assembleia da República a 24 de setembro de 2012, estando endereçada à Presidente da Assembleia da República como abaixo-assinado.

2. Dado o seu teor, foi remetida, pelo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 28 de setembro de 2012.

A Petição

3. Os peticionários referem que o incêndio deflagrou no dia 18 de julho na serra da Freguesia do Cachopo, tendo-se propagado nos dias seguintes pelos terrenos das Freguesias de Santa Catarina da Fonte do Bispo, Santa Maria e Santo Estêvão de Tavira, assim como pelo Concelho e Freguesia de S. Brás de Alportel.

4. Os peticionários afirmam que este incêndio constitui o maior desastre ambiental e patrimonial registado nos Concelhos de Tavira e S. Brás de Alportel.

5. Sublinham que a devastação verificada afetará não só a geração atual, mas seguramente várias gerações futuras.

6. Os peticionários referem, no que toca ao dispositivo e estratégias adotadas no combate às chamas sob o comando hierárquico da Autoridade Nacional de Proteção Civil, houve graves falhas de coordenação das forças intervenientes no teatro das operações.

7. Afirmam que devido a essas falhas foram testemunhadas situações anómalas e condenáveis, das quais destacam as seguintes:

- Inexistência de bombeiros em extensas áreas atingidas pela catástrofe, principalmente, no dia 19 de julho;

- Residentes dos pequenos montes da serra entregues a si próprios, por falta de intervenção atempada e concertada das entidades com responsabilidade no combate ao incêndio;

- Perdas patrimoniais incalculáveis, alguns munícipes perderam tudo o que tinha amealhado ao longo de uma vida de trabalho.

8. Pelo exposto os signatários solicitam que:

- Seja aberto um inquérito no qual sejam apuradas responsabilidades na estrutura de comando da ANPC;

- Seja decretado pelo Estado português o estado de calamidade pública nos Concelhos de Tavira e S. Brás de Alportel;

- Sejam acionados os meios legais e instrumentais a nível nacional e europeu em proteção da região e das povoações afetadas, garantindo a implementação de um plano de reflorestação e equilíbrio ambiental;

- Seja reavaliada a eficiência do modelo atual de soluções de emergência.

9. O objeto da petição está especificado, o texto é inteligível e o primeiro subscritor está corretamente identificado.

10. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto – Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição.

11. A petição é subscrita por 4364 cidadãos, reunindo, assim, as assinaturas suficientes para ser obrigatória a audição dos peticionários (nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei do Exercício do Direito de Petição), a apreciação em Plenário (alínea a) do n.1 do artigo 24.º, da Lei supracitada) e a publicação em Diário da Assembleia da República alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, da mesma Lei).

12.Encontra -se pendente na AR o Projeto de Resolução n.º 443/XII "Recomenda ao Governo que acione com caráter de urgência um conjunto de medidas excecionais para fazer face aos prejuízos decorrentes do incêndio em Tavira e S. Brás de Alportel".

Conclusão

13. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

14. Dado o número de subscritores é obrigatória a publicação integral da petição no DAR, a audição dos peticionários e a sua apreciação em Plenário.

Palácio de S. Bento, 10 de outubro de 2012.

O Assessor

Joaquim Ruas